



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana\_RJ  
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024**  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR  
TEMPORÁRIO Nº 01/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023 e Processo Administrativo nº 1.0338 de 18 de maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

**Art. 1º** O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio I - BJI-RJ, das 09h às 16h dos dias 27, 28 e 29/08/2024 para entrega da documentação e às 15 horas do dia 30/08/2024 para posse.**


**Art. 2º** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -EDITAL 01/2023.**

**Art. 3º** O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**Art. 4º** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

**Art. 5º** Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 26 de agosto de 2024.

  
**MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria nº 173/2023



### ANEXO I

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
8º	<b>MARIA FERNANDA EDUARDO ALEIXO</b> – Em virtude do não comparecimento da 7ª colocada.	PROFESSOR II	23h

### ANEXO II

#### 13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13. 2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cadastro de Pessoa Física;

13.2.4. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.6. Título de eleitor

13.2.7. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

13.2.8. Comprovante de quitações eleitorais;

13.2.9. Certidão de antecedentes criminais;

13.2.10. Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (até 21 anos), se for o caso;

13.2.12. Comprovante de vacinação, escolaridade dos filhos menores de 14 anos;

13.2.13. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.14. Comprovante de naturalização, se for o caso;


13.2.15. Comprovante de residência atual;



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana\_RJ  
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer\_RJ

- 13.2.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.17. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.18. Laudo Médico de candidato com deficiência, se for o caso;
- 13.2.19. Comprovante de tiragem sanguínea e fator RH;
- 13.2.20. Número da Conta Bancária;
- 13.2.21. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
- 13.2.22. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.**
- 13.2.23. Declaração de disponibilidade de horário .**
- 13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ , que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
- 13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.
- 13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
- 13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
- 13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
- 13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
- 13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipapl de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 26 de agosto de 2024.

  
**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria nº 173/2023